



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Processos
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores
 Procuradoria Jurídica
Data: 13/10/22 *Clayton*

PROJETO DE LEI

Ementa: Institui o “Selo Tudo pela Educação” no âmbito do Município de Pindamonhangaba.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 7754/2022
Data: 11/10/2022 Horário: 13:46
LEG - PLO 181/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Pindamonhangaba o Selo Tudo pela Educação.

Art. 2º – O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às empresas que comprovadamente contribuem para um desenvolvimento educacional de seus funcionários, visando um crescimento profissional e social bem como valorização humana, tanto no quadro dos funcionários contratados diretamente quanto dos que lhes prestem serviços por meio de terceiro, dando suporte e apoio na aprendizagem.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a credenciar a empresas do Município pública e privada para prestar serviços aos funcionários serviços educacionais.

§ -A obtenção do Selo Tudo pela Educação deverá ser requerido ao órgão competente do Poder Executivo, mediante documentos probatórios que comprovem sua atuação nos serviços prestados aos funcionários.

Art. 4º- São objetivos desta Lei:

- I - conscientização de pessoas quanto ao crescimento profissional
- II- oportunidade para que haja uma visão maior à importância da Educação
- III- outras medidas que visem da suporte e visibilidade à participação e maior inclusão social das pessoas no mundo corporativo.

IV- incentivar as empresas a ação humanitária

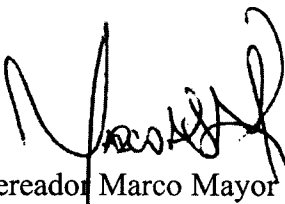


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 10 de outubro de 2022



Vereador Marco Mayor



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A importância da Educação na vida de um trabalhador vai além da capacidade de realização de serviços. A transmissão e conhecimento é uma ação social que transforma a vida de pessoas como um todo. Uma instituição que aborda serviço de educação para seus funcionários com cursos de aperfeiçoamento visa melhorá-lo como pessoa garantindo segurança e auto estima equilibrada.

Diante da importância do estudo e do incentivo às empresas ajudarem na educação coloco essa lei para os nobres colegas para que seja aprovada